



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO CONSUP / IFCE Nº 150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Institui a forma de atendimento institucional quanto Educação para as Relações Étnico - Raciais nos Projetos Pedagógicos dos Cursos do Instituto Federal do Ceará, a fim de atender ao que dispõe as Leis 10.639/2004 e 11.645/2008 e Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e: considerando o disposto na Lei nº 10.639, publicada em 9 de janeiro de 2003, na Lei 11.645/2008, publicada em 10 de março de 2008 e com fundamentação no Parecer CNE/CP 3/2004, de 10 de março de 2004, homologado pelo Ministro da Educação em 19 de maio de 2004,

**CONSIDERANDO** a Lei 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica,

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 3, de 10 de março de 2004 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana,

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 2/2007, aprovado em 31 de janeiro de 2007 que trata da abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana,

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 11.645, de 10 março de 2008 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”,

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 16/2010, aprovado em 1º de setembro de 2010 - Denúncia de racismo na Escola Estadual Delmira Ramos dos Santos, localizada no Bairro Coophavilla II, Município de Campo Grande, MS,

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 6/2011, aprovado em 1º de junho de 2011 que elabora o reexame do Parecer CNE/CEB nº 15/2010, com orientações para que material didático utilizado na Educação Básica se coadune com as políticas públicas para uma educação antirracista,

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 14/2015, aprovado em 11 de novembro de 2015 que institui Diretrizes Operacionais para a implementação da história e das culturas dos povos indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei nº 11.645/2008,

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUP nº 63, aprovada em 06 de outubro de 2022, que normatiza e estabelece, os princípios e procedimentos pedagógicos e administrativos para os cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, para a inclusão das atividades de extensão,

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Superior em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23255.002632/2023-16,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, conforme o anexo, a forma de atendimento institucional quanto Educação para as Relações Étnico - Raciais nos Projetos Pedagógicos dos Cursos do Instituto Federal do Ceará, a fim de atender ao que dispõe as Leis 10.639/2004 e 11.645/2008 e Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004.

Art. 2º - Estabelecer que esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviços.

**IVAM HOLANDA DE SOUZA**  
**Presidente Substituto do CONSUP**

[Anexo Resolução 150](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza, Presidente do Conselho Superior Substituto(a)**, em 26/12/2023, às 13:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5701472** e o código CRC **6AF71A0B**.



Art. 1º - A Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) tem por objetivo divulgar e produzir conhecimentos sobre a história e cultura dos povos indígenas, afro-brasileiros e africanos que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial - descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos, dentre outros povos de conhecimentos tradicionais, buscando-se incentivar atitudes, posturas e valores, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidades, em busca de uma sociedade mais justa.

Art. 2º - A implantação da temática deverá ter como base a interação dialógica com as comunidades tradicionais da região e do estado; a diversidade social e cultural; o impacto na formação de estudantes; a compreensão da educação a partir das relações étnico-raciais; a promoção de ações educativas de combate ao racismo e discriminações; e o reconhecimento das contribuições dos povos indígenas, afro-brasileiros e africanos na sociedade brasileira.

Art. 3º- No IFCE, os Projetos Pedagógicos dos Cursos devem garantir que os conteúdos e materiais representem um diálogo entre as culturas, que tragam não apenas as histórias e contribuições sob o ponto de vista europeu, mas também as histórias e contribuições africanas, afro-brasileiras, quilombolas e indígenas.

Art. 4º- Para fins de atendimento da ERER, a temática **obrigatoriamente** deverá ser inserida no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), optando-se por pelo menos duas das seguintes formas de atendimento, a critério dos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, devendo observar as condições de alinhamento de matrizes curriculares e da regulamentação de extensão vigentes no IFCE.

I - Criação de disciplina obrigatória, contemplando abordagens de conhecimentos fortalecedores de uma perspectiva de educação antirracista, podendo ser utilizado o modelo do Programa de Unidade Didática - PUD, disponível no Anexo X.

II - Inclusão da temática das Relações Étnico-Raciais em disciplinas obrigatórias já existentes no currículo, inclusive para atendimento à carga horária obrigatória da extensão curricularizada, contemplando abordagens de conhecimentos fortalecedores de uma perspectiva de educação antirracista.

III - Realização de programas/atividades de extensão curricularizada, cuja abordagem fortaleça uma perspectiva de educação antirracista;

Parágrafo primeiro: De forma complementar poderão ser definidas disciplinas optativas, disciplinas extracurriculares, projetos de ensino e projetos de extensão para atendimento da temática das Relações Étnico-Raciais;

Art. 5º - O Programa de Unidade Didática da disciplina obrigatória (estender às demais disciplinas) definida conforme o Inciso I, do Art. 3º, deverá prever como uma das metodologias a serem utilizadas o trabalho por projetos, sendo estes relacionados com a vivência, experiência e valores da comunidade escolar, a fim de contribuir para a desconstrução de uma visão limitada das relações étnico-raciais, como também para a crítica ao etnocentrismo.

§ 1º - Para fins de se adequar à Resolução Nº 63, de 06 de Outubro de 2022, a disciplina (fazer referência ao inciso I, art 3º) terá carga horária total de 80 horas, sendo 50% da sua carga horária destinada à curricularização da extensão.

§ 2º Os projetos referidos no caput deverão contemplar a diversificação das experiências pautadas em situações cotidianas que desconstroem mitos e preconceitos em relação às populações negras, quilombolas e indígenas, dentre outros povos de conhecimentos tradicionais..

§ 3º O trabalho por projetos deve considerar: a troca de saberes entre docentes, discentes e comunidade externa; o tratamento interpessoal, além das diversas formas de registro, acompanhamento e avaliação das atividades.

§ 4º Os projetos devem ser de diferentes naturezas, devendo acontecer no decorrer do ano letivo e em diferentes ambientes de aprendizagem, com aproveitamento dos diversos espaços na instituição e fora dela, tais como comunidades quilombolas, de terreiro, indígenas, entre outras comunidades tradicionais.

Art. 6º - Os Projetos Pedagógicos dos Cursos devem trazer uma perspectiva antirracista do currículo, a qual deverá ser expressa nos Programas de Unidades Didáticas, por meio da ementa, objetivos, metodologia de ensino, avaliação, organização curricular do curso, referências básicas e complementares de orientações ao estudante.

Art. 7º - Quando o atendimento à EREER se realizar conforme o inciso II do Art 3º, a abordagem da temática História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena deve estar presente no contexto curricular, abrangendo diferentes componentes curriculares e áreas do conhecimento, numa perspectiva integradora, em concordância com o Parecer CNE/CP 3/2004, de 10 de março de 2004.

§ 1º Dentre os conteúdos a serem abordados, o ensino da História e cultura africana, Afro-Brasileira e indígena deve incluir a história dos quilombos, de remanescentes de quilombo e de povos indígenas, os quais têm contribuído para o desenvolvimento de determinadas comunidades; a diáspora, suas múltiplas relações e consequências.

Art. 8º - As alterações dos respectivos Projetos Pedagógicos de Cursos serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Ensino, para a devida apreciação e encaminhamento à Secretaria do CEPE, seguindo o trâmite do Manual de elaboração de Projetos Pedagógicos vigente.

Art. 9º - No âmbito dos *campi*, caberá à Gestão de Ensino orientar e acompanhar a implementação desta Resolução nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 10 - Os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) e Colegiados dos cursos, a depender de seu nível, serão responsáveis por analisar, validar, subsidiar e acompanhar o cumprimento das ações previstas para inclusão das diretrizes nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos, em seus respectivos Projetos Pedagógicos, em articulação com os NEABIs.

Art. 11- Caberá aos Neabis dos *Campi* orientar e acompanhar as Coordenações de Curso na implementação desta Resolução nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 12 - A Pró-reitoria de Extensão, Pró Reitoria de Gestão de Pessoas, Pró Reitoria de Ensino, Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Pro-reitoria de Administração e Planejamento e os NEABIs, serão co-responsáveis pela promoção de ações de formação do quadro docente e técnico do IFCE a fim de tornar o quadro de servidores capacitados para trabalhar com a Educação para as Relações Étnico-Raciais. Devendo tomar providências no sentido de:

I- qualificar os servidores e discentes educadores na temática afro-brasileira, africana e indígena promovendo cursos, seminários, oficinas, eventos, intercâmbios e outras modalidades de estudo e aperfeiçoamento, estimulando e garantindo a sua participação;

II- estabelecer canais de comunicação e integração com grupos do Movimento Negro e Indígena, grupos culturais negros, indígenas e quilombolas, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas como os NEABIs, NEABs e grupos correlatos, com a finalidade de buscar subsídios, a fim de ampliar e fortalecer as bases teóricas para o trabalho pedagógico;

III- instruir as Direções de Ensino dos *campi* para que consignem, no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), o projeto de capacitação dos servidores;

IV- adquirir, gradativamente, livros sobre a matéria em questão a fim de dotar os estabelecimentos de ensino de um acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura e o

estudo por parte dos discentes, docentes, demais servidores e comunidade;

V- oferecer condições objetivas de tempo e recursos para que os campi a partir das suas especificidades e realidades, constituam e apoiem o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas no desenvolvimento de atividades acadêmicas e culturais ligadas à temática, visando ao desenvolvimento dessas Diretrizes no cotidiano escolar e acadêmico;

VI- interagir com organismos governamentais, sejam do âmbito municipal, estadual ou federal, no sentido de articular ações e potencializar recursos para a consecução de objetivos comuns na implementação dessa temática;

Art. 13 - O perfil docente para ministrar a disciplina obrigatória, conforme inciso II, Art 3º, independentemente de área de formação inicial, deverá contemplar, pelo menos, um dos requisitos abaixo:

I -Tempo de experiência no NEABI e entidades correlatas, mínimo 1 ano de experiência;

II Ter cursado ou estar cursando uma disciplina na graduação ou pós-graduação ou formação continuada na área de educação para as relações étnico-raciais (carga horária mínima 60h);

III -Participação em movimentos sociais e formações populares relacionadas às questões étnico-raciais (mínimo 1 ano);

IV - Formação continuada (um ou mais cursos) na área de educação para as relações étnico-raciais que totalize no mínimo 180 horas.

Art 14 - Os casos omissos serão direcionados para análise da Pró- reitoria de Ensino e Pró-reitoria de Extensão do IFCE.

ANEXO I  
MODELO DE PUD

<b>Educação para as Relações Étnico-Raciais - EREER</b> <b>Carga horária total: 80h/a</b> <b>Carga horária curricularização da extensão: 40h/a</b>
<b>Público-alvo:</b> Licenciaturas Instituto Federal do Ceará
<b>Ementa</b>

História das culturas africanas e indígenas e as relações entre África e Brasil, semelhanças e diferenças em suas formações. Colonização e formação étnico-racial no Brasil. Os conceitos de etnia, raça, racialização, identidade, diversidade, diferença, racismo, discriminação. As contribuições dos povos indígenas e negros no âmbito sociocultural, científico, tecnológico, histórico, político, religioso, econômico. Movimentos de luta e resistência dos povos negros e indígenas. Marcos legais, legislações e políticas de inclusão. Compreensão introdutória sobre a história e cultura das relações étnico-raciais e seus atravessamentos no estado do Ceará (povos indígenas, negros, quilombolas, ciganos, refugiados). Diversidade étnico-racial e suas interseccionalidades (gênero, raça, classe e sexualidade). Planejamento, desenvolvimento e avaliação de atividades extensionistas.

**Objetivos**

- Conhecer processos e conceitos relativos às culturas indígenas, afro-brasileiras, africanas
- Reconhecer as contribuições dos povos indígenas, afro-brasileiros e africanos nos diferentes âmbitos da sociedade brasileira
- Refletir criticamente a respeito da diversidade racial, de gênero, sexualidade e de classe de forma interseccional
- Promover ações educativas de combate ao racismo e discriminações.
- Compreender a educação a partir das relações étnico-raciais,
- Planejar e desenvolver atividades de cunho extensionista junto a escolas, dentre outros espaços de educação informal, não formal e formal.

### **Programa**

nos cursos das áreas específicas.

Imersão em comunidade indígena e quilombola da região.

### **Metodologia de ensino**

As estratégias metodológicas adotadas na disciplina irão valorizar a dialogicidade por meio de atividades teóricas e práticas que possibilitem trocas, discussões e vivências acerca da temática. Realização de 50% de atividades que contemplem a curricularização da extensão por meio de vivências em comunidades tradicionais. Está prevista também a realização de atividades de efetivação da curricularização da extensão através de um trabalho de imersão/intervenção/mediação em uma comunidade indígena e quilombola da região, devendo corresponder a 50% da carga horária do componente curricular; corporais afroindígenas; estudos de texto dirigidos; vivências em comunidades tradicionais; círculos de leitura; rodas de conversas sobre produções audiovisuais; aulas de campo em áreas urbanas (visitas a museus, teatros, cinemas, movimentos sociais, entre outros espaços culturais) e em territórios culturais e tradicionais (comunidades quilombolas, indígenas, religiosas, entre outras).

### **Avaliação**



A avaliação será feita de forma processual por meio de diferentes instrumentos avaliativos:

- a) produção de portfólio em diversas linguagens (audiovisual, etc, .) memorial;
- b)elaboração textual de relatórios, resumos, resenhas, poesia, cordel, etc.
- c) Produções artístico-culturais (teatro, vídeos, podcasts, músicas, etc.),
- d) Trabalhos em grupos e compartilhamento de responsabilidades.

Serão avaliados durante o processo da disciplina conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais: principais conceitos trabalhados na disciplina; formas de analisar a realidade social, bem como valores e postura ética e crítica frente aos conteúdos abordados.

### **Bibliografia Básica**

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Polém, 2019. 150 p.

BRASIL, MEC/SECAD. **Orientações e ações para a Educação das relações étnico-raciais**. Brasília: Secad, 2006

FULKAXÓ, Nankupé Tupinambá. Entre cartas, crônicas e textos jornalísticos: o que fizemos com nosso povo? Camaçari, BA: Pinaúna, 2019. 157p.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador**. Saberes construídos na luta por emancipação. Petrópolis, RJ: vozes, 2017

KAMBEBA, Márcia. **O lugar do saber ancestral**. São Paulo: Uk'a Editorial, 2021. 142 p.

MACHADO, Carlos. **Ciência, Tecnologia e Inovação Africana e Afrodescendente**. Salvador: Editora Ogum's, 2014.

MUNANGA, Kabenguele. **Origens Africanas do Brasil Contemporâneo: Histórias, Línguas, Culturas e Civilizações**. São Paulo: Editora Global, 2009.

\_\_\_\_\_. (coord.). **Superando o Racismo na escola**. Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

MUNDURUKU, Daniel. **Mundurukando 2: roda de conversa com educadores**. São Paulo: Uka Editorial, 2017.

\_\_\_\_\_. **O banquete dos deuses: conversa sobre a origem da cultura brasileira**. São Paulo: Global, 2009.

PEREIRA, Amilcar Araujo. (Org.). **Educação das relações étnico-raciais no Brasil: trabalhando com histórias e culturas africanas e afro-brasileiras nas salas de aula**. 1ed. Brasília: Fundação Vale/UNESCO, 2014.

SILVA, Douglas Verrangia Corrêa da. **A educação das relações étnico-raciais no ensino de Ciências** : diálogos possíveis entre Brasil e Estados Unidos. São Carlos : UFSCar, 2009.

SANTOS, Antônio Bispo dos. **Quilombos, Modos e Significados**. Editora COMEPI, Teresina/PI, 2007.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno Manual Antirracista**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

## **Bibliografia complementar**

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2004

NASCIMENTO, Elisa Larkin. Introdução às antigas civilizações africanas, In: NASCIMENTO, E. L. (org.) **Sankofa: matrizes africanas da Cultura Brasileira**, Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 1996.

PINHEIRO, Bárbara. **Pedagogia Histórico-Crítica na formação de professores de Ciências.** 1 ed. Curitiba: Appris, 2016.

QUIJANO, Anibal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina.** Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno Manual Antirracista.** 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SOUZA, Irene Sales de e MOTTA, Fernanda P. de Carvalho. Discutindo sobre a diversidade étnica e cultural nas práticas pedagógicas. In: FONSECA, Dagoberto (org.). **Cadernos de Formação – Fundamentos Sociológicos e Antropológicos da Educação,** São Paulo: Programa Pedagogia Cidadã, PROGRAD, UNESP, 2003